



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 RQ nº03-15-01/2018

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada”, e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão), englobando os serviços de vigilantes, com supervisão e serviços de vigilância eletrônica para o prédio principal e seus anexos, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas no Processo Administrativo - RQ nº03-15-01/2018, Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 e seus Anexos.

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: **12/07/2018 às 14h00.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 34, de 02 de março de 2018, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada”, e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão), englobando os serviços de vigilantes, com supervisão e serviços de vigilância eletrônica para o prédio principal e seus anexos, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na RQ nº03-15-01/2018, Edital de Pregão Presencial nº03/2018 e seus Anexos, **sob o regime de empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência – Relação de Postos de Serviços – Vigilância/ Segurança Patrimonial;

Anexo II – Termo de Referência – Descrição dos Serviços de Segurança Patrimonial;

Anexo III – Termo de Referência – Especificações Técnicas da Vigilância Eletrônica;

Anexo IV - Termo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo X - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

Anexo XI – Modelo de Planilha de Custos dos Equipamentos Eletrônicos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

Anexo XII – Resumo dos Custos de Vigilância/Segurança Patrimonial e Vigilância Eletrônica.
Anexo XIII – Termo de Ciência e Notificação

2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada”, e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão), englobando os serviços de vigilantes, com supervisão e serviços de vigilância eletrônica para o prédio principal e seus anexos, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na RQ nº 03-15-01/2018, no Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 e seus Anexos.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, com base no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. As PROPONENTES, para efeito de elaboração das propostas, **poderão** visitar os locais/instalações, onde serão realizados os serviços.

3.2. As empresas interessadas, **poderão** vistoriar todos os locais, relacionados no **Anexo I**, nos quais a futura contratada executará os serviços objeto deste PREGÃO.

3.3. As vistorias **poderão** ser realizadas até último dia útil que anteceder a data de abertura do certame, mediante agendamento, que deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo tel. (13) 3362-1000, junto a **Divisão Administrativa** da Câmara Municipal de Cubatão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

4.1. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Cubatão;

4.2. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público do Município de Cubatão;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas em consórcio;

4.5. Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.6. Cooperativa de mão de obra.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V deste Edital**, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.1.3. Quanto às **microempresas e empresas de pequeno porte**:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta – Envelope nº 1 e os Documentos de Habilitação – Envelope nº 2, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da empresa: _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Envelope nº 1 – PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

7.3. Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

8. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no **Modelo de Proposta Comercial – Anexo VIII, contendo o seguinte:**

8.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VIII**, impressa, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, enumerada e rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.1.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver, bem como RG e cargo de seu subscritor.

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação.

8.1.4. Indicar o valor mensal, proposto para a execução dos serviços de vigilância /segurança patrimonial, expresso em algarismos e por extenso, nele contidas todas as despesas que incidirem sobre os preços, conforme letra “a” do item - 1 do **Anexo XII**.

8.1.5. Indicar o valor anual proposto para a execução dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, expresso em algarismos e por extenso, nele contidas todas as despesas que incidirem sobre os preços, conforme letra “b” do item - 1 do **Anexo XII**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

8.1.6. Indicar o valor mensal e anual proposto para execução de serviços de vigilância eletrônica, expresso em algarismos e por extenso, considerando a quantidade de equipamentos apresentados, conforme letra “a” e “b” respectivamente do item 2 do **Anexo XII**.

8.1.7. Indicar o valor total global proposto para a execução dos serviços de vigilância / segurança patrimonial e vigilância eletrônica, expresso em algarismos e por extenso, conforme item - 4 do **Anexo XII**.

8.1.7.1. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

8.1.7.2. Estar instruída com Planilha de Composição de Custos, discriminando todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste certame, conforme modelo previsto nos **Anexos X e XI**.

8.1.8. Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital, inclusive, remunerações, respeitado o piso da categoria – segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho – adicional noturno, adicional de periculosidade, adicional de risco de vida, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários, benefícios aos empregados (vale-transporte, ticket refeição, assistência médica e hospitalar, seguro de vida, auxílio funeral, cursos de reciclagem, etc), supervisão de postos, ronda motorizada, uniformes e equipamentos (armamentos e outros), benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc, não cabendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, quaisquer ônus e/ou obrigações adicionais, a título de responsabilidade solidária, decorrentes da contratação.

8.1.9. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como “inclusos” nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimo a qualquer título.

8.3. O valor mensal e total global, expresso em números, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.5.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.5.4. que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

8.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**.

9. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

g) Certificado de segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

h) Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESB - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações;

i) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Pelo menos **1 (um)** Atestado ou Certidão em nome da licitante, que demonstre aptidão para o desempenho da atividade de **prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial (armada e desarmada)**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação de quantidade e prazo, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes.
- b) Pelo menos **1 (um)** Atestado ou Certidão em nome da licitante, que demonstre aptidão para o desempenho da atividade de **prestação de serviços de vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção do sistema)**, fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, com indicação de quantidade e prazo, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VII**).

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os documentos previstos nos subitens 9.1.1 a 9.1.5.1 ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no **subitem 9.1.5.1**.

9.2.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral no interior do envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), em substituição aos documentos previstos nos subitens 9.1.1 a 9.1.4, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

equivalente válido no interior do envelope nº 2 juntamente com o Certificado de Registro Cadastral e com a declaração prevista no subitem **9.1.5.1**.

9.2.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

9.2.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

9.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **9.2.7**.

9.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet.

9.2.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.8. Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1**, “**a**”, “**b**”, “**c**” e “**d**” não precisarão constar do Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **9.2.13 a 9.2.15**.

9.2.10. Caso o licitante seja isento de taxas municipais mobiliárias ou não haja incidência de taxas municipais mobiliárias sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal prevista no **subitem 9.1.2**, “**d**”, e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal prevista no **subitem 9.1.2**, “**b**”, podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

9.2.11. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no **subitem 9.1.1**, “**a**”, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

9.2.12. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **9.2.13 a 9.2.15**.

9.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.2.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **item 5**, deste Edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, identificará a proposta de **menor preço global**.

10.5. As propostas com valor global superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, suas representantes ficarão impedidos de dar lances.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

10.9. O Sr. Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.10.1.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

10.13. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances o Sr. Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de **menor preço global**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital e o melhor preço global, o licitante será declarado vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.17. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.18. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.16 deste edital, a Sr. Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da declaração do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Uma vez declarado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar(em) o instrumento(s) contratual(ais), podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da(s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2. Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO IX** deste edital.

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. As medições serão feitas mensalmente, obedecendo-se os períodos de 01 a 30/31 do respectivo mês, devendo a fatura ser entregue na Administração, Setor de Protocolo, a partir do 1º dia útil subsequente à medição, na seguinte forma:

13.1.1. Para o devido ateste e pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA**, deverá apresentar planilha de medição por posto de trabalho, discriminando os nomes dos vigilantes em serviço, acompanhada de cópia do cartão ponto do referidos vigilantes.

13.2. Nos cálculos, para os devidos efeitos de faturamento e pagamento, será multiplicando o preço unitário definido no Contrato pelas quantidades de horas apuradas nas medições do determinado posto. As medições devem conter as horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários.

13.3. As condições de pagamento estão previstas na **Cláusula Sexta** da minuta do contrato (**ANEXO IX**).

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

14.3. O contratado está sujeito, ainda, às sanções previstas na **Cláusula Décima Oitava da minuta do contrato (ANEXO IX)**.

15. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Para firmar o contrato, a adjudicatária prestará garantia de adimplemento contratual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

15.1.1. caução em dinheiro a ser recolhida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 1.006-5, C/C nº 6.500-5, tendo como titular a Câmara Municipal de Cubatão, CNPJ nº 51.642.635/0001-23;

15.1.2. títulos da dívida pública;

15.2.3. seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

15.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

15.3.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia/fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 15.3.1 a 15.3.4, do item 15.3, imediatamente anterior, sem prejuízo do disposto no item 15.2.3.

15.4. A garantia deverá ter vigência durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, bem como ter o seu valor reforçado quando da repactuação do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, ficando a contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os reajustes de preços serão realizados conforme regras estabelecidas na **Cláusula Quarta da Minuta do Contrato - Anexo IX** deste edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados nas dotações orçamentárias 3.3.90.37.00 (vigilância e segurança patrimonial) e 3.3.90.39.00 (vigilância eletrônica).

18.2. O valor total máximo estimado mensal da presente licitação é de R\$ 324.148,10 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos), totalizando no valor total máximo estimado anual de R\$ 3.889.777,20 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@camaracubatão.sp.gov.br ou por telefone (13) 3362-1000.

19.4. O resultado final do Pregão será divulgado no jornal Diário do Litoral, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.cubatão.sp.leg.br.

19.5. Aplica-se ao presente certame a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.6. Fica designado o foro da Comarca de Cubatão para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Cubatão, 21 de junho de 2018.

Rodrigo Ramos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS – VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

	Descrição / Local	Nº de Postos	Período / Jornada
01	Garagem (*)	01	24:00 hs / dia de 2ª a Domingo Das 07:00 às 07:00 hs
02	Estacionamento	01	24:00 hs / dia de 2ª a Domingo Das 07:00 às 07:00 hs
03	Recepção I	01	10:00 hs / dia de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos) Das 07:00 às 17:00 hs
04	Recepção II	01	10:00 hs / dia de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos) Das 09:00 às 17:00 hs
05	Principal Vigilância I	01	10:00 hs / dia de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos) Das 09:00 às 19:00 hs
06	Circulante	01	10:00 hs / dia de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos) Das 07:00 às 17:00 hs
07	Corredor Gabinetes I	02	10:00 hs / dia de 2ª a 6ª. feira (exceto feriados e pontos facultativos) Das 09:00 às 19:00 hs
08	Principal Vigilância II a	01	10:00 hs / dia de 2ª a 6ª. feira (exceto feriados e pontos facultativos) Das 09:00 às 17:00 hs
09	Principal Vigilância II b	01	10:00 hs / dia de 2ª a 6ª. feira (exceto feriados e pontos facultativos) Das 09:00 às 19:00 hs
10	Principal Vigilância II c	01	12:00 hs / dia de 2ª a domingo Das 19:00 às 07:00 hs
11	Anexo I(superior)	01	24:00 hs / dia de 2ª a Domingo Das 07:00 às 07:00 hs
12	Anexo II (inferior)	01	24:00 hs / dia de 2ª a Domingo Das 07:00 às 07:00 hs
13	Inspetor	05	10:00 hs / dia de 2ª a sábado Das 09:00 às 19:00 hs
14	Supervisor	01	12:00 hs / dia de 2ª a Domingo Das 18:00 às 06:00 hs

(*) – posto com incidência de Adicional de Periculosidade.

- 1.1. Para os postos de vigilância / segurança patrimonial, o licitante deverá apresentar quantas planilhas forem necessárias, para demonstrar o seu custo hora homem.
- 1.2. Local de prestação de serviços: Os serviços contratados deverão ser prestados/executados nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Cubatão, situado à Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Cubatão/SP e da Garagem situada à Rua Bernardo Pinto nº. 401, Cubatão/SP;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

1. A prestação dos serviços, nos postos descritos, envolve a alocação, de profissionais portadores de curso de formação de vigilantes, em conformidade com a legislação específica.
2. Os vigilantes poderão portar armas de fogo, quando previsto e/ou definido pelo **CONTRATANTE**.
3. Os serviços serão desenvolvidos de forma ininterrupta – inclusive feriados e pontos facultativos, por vigilantes munidos de apitos, cassetetes e devidamente uniformizados – incluindo-se aí abrigos e capas de chuva, além de supervisores de segurança para controle do efetivo, nos locais indicados no **Anexo I** deste Edital, e de acordo com as jornadas mencionadas no mesmo.

4. Das atribuições dos vigilantes

- 4.1. Assumir diariamente o posto, com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizados com o uniforme padrão da empresa que contenha emblema de identificação e portando, de forma visível, crachá de identificação da empresa.
- 4.2. Comunicar imediatamente á **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 4.3. Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio;
- 4.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse.
- 4.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas.
- 4.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 4.7. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**.
- 4.8. Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 4.9. Controlar a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- 4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

- 4.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE**.
- 4.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 4.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de terceiros.
- 4.14.** Cumprir a carga horária determinada, retirando-se do posto apenas e somente após a rendição.
- 4.15.** As trocas de guarda deverão ser realizadas, única e exclusivamente, nos postos de serviço.
- 4.16.** Não se ausentar do posto de trabalho, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação à área de segurança da **CONTRATANTE** e à empresa **CONTRATADA**, que se responsabilizará pela reposição do posto.
- 4.17.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- 4.18.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto, em livro próprio e exclusivo para essa finalidade.
- 4.19.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.
- 4.20.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, o quanto possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.
- 4.21.** Repassar para o vigilante que assumir o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 4.22.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas presentes.
- 4.23.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- 4.24.** As normas e rotinas para execução dos serviços serão definidas pela área de segurança da **CONTRATANTE**, sendo adaptadas de acordo com as características e peculiaridades de cada posto de trabalho.

5. Das obrigações da **CONTRATADA**

- 5.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

5.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, a mão-de-obra nos postos relacionados no **Anexo I**, de acordo com os horários de escala fixados pela **CONTRATANTE**.

5.3. Designar, por escrito, quando do recebimento da ordem de início, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.4. Indicar, por escrito, supervisor externo para realizar semanalmente, em conjunto com a área de segurança da **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

5.5. Os supervisores da empresa **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por turno, por dia, em horários alternados, visando o bom andamento da prestação dos serviços.

5.6. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.

5.7. Apresentar, no início da execução dos serviços, relação dos vigilantes em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, contendo nome, RG, RE e função.

5.8. A relação nominal, a que se refere o item anterior, deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de vigilantes efetivo.

5.9. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição legalmente habilitada, no prazo de validade.

5.10. Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos – empregados tecnicamente preparados, bem como orientar os vigilantes para que assumam sua jornada devidamente asseados, uniformizados e identificados através de crachá com fotografia atual e nome de fácil visualização.

5.11. Efetuar treinamentos legais e submeter seus vigilantes à reciclagem nos períodos estipulados em lei.

5.12. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

5.13. Efetuar, na hipótese de falta de algum vigilante, sua imediata reposição no posto de trabalho, por outro devidamente qualificado, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.14. Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe.

5.15. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

5.16. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

5.17. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.18. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.19. Instruir seus vigilantes quanto à atribuições pactuadas na contratação, bem como quanto à manutenção da disciplina, sendo-lhes vedado o uso de bebidas alcoólicas e/ou realização de atividades estranhas ao serviço.

5.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus vigilantes acidentados ou com mal súbito nos postos de serviço.

5.21. Assegurar que permaneçam nos postos da **CONTRATANTE** exclusivamente os vigilantes que estejam em jornada de trabalho efetiva.

5.22. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

5.23. Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE** ou aos seus vigilantes e manter em boas condições de uso, uniformes e seus complementos, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço:

- ✓ calça
- ✓ camisa
- ✓ gravata
- ✓ cinto
- ✓ sapatos
- ✓ meias
- ✓ jaqueta de frio ou japonsa
- ✓ capa de chuva
- ✓ crachá de identificação
- ✓ livro de ocorrência
- ✓ cassetete
- ✓ lanterna de 3 pilhas
- ✓ pilhas para lanterna
- ✓ armas, munições e coletes balísticos (quando solicitado pelo Contratante)

5.24. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos eventualmente causados às instalações de prédios, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos.

5.25. Responder pelos prejuízos decorrentes de assaltos, roubos ou furtos praticados nas dependências da **CONTRATANTE**, corrigidos monetariamente, se for o caso, se comprovado que estavam sem a presença do número de vigilantes, na forma e horário previstos neste contrato, na hora do assalto, ou quando devidamente apurada a sua responsabilidade ou co-responsabilidade, sendo certo que, a apuração do prejuízo se dará através de sindicância e/ou auditorias efetuadas pela **CONTRATANTE**, assegurando à empresa **CONTRATADA**, o direito ao contraditório.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

5.26. Fornecer convênio para assistência médica e hospitalar aos seus vigilantes envolvidos na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente e conforme normas coletivas da categoria no âmbito do local da prestação dos serviços.

5.27. Disponibilizar, sem nenhuma taxa de acréscimo no preço hora/homem, com exclusividade à **CONTRATANTE**, em função dos serviços contratados, **01 (uma)** viatura (s) móvel (is), com no máximo 02 (dois) anos de uso equipadas com sistema de intercomunicação imediata, em perfeito estado de funcionamento, para uso de seus inspetores, supervisores e encarregados da fiscalização.

5.28. Atender prontamente às determinações da **CONTRATANTE** para deslocamento de viaturas e homens.

5.29. Disponibilizar aparelhos de telefones ou sistema de comunicação móvel de pronto acesso, para uso de seus supervisores, de modo a permitir imediato contato da **CONTRATANTE** com estes, a qualquer momento.

5.30. Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias, entre eles:

- a) Prova documental de que cada posto de vigilância recebeu, no mínimo, a visita de um supervisor, conforme previsto no item 5.5 deste Anexo.
- b) Comprovante de freqüência/pontualidade dos vigilantes.
- c) Comprovações de reciclagem e de renovação do exame de saúde física e mental dos vigilantes.
- d) Autorização para funcionamento emitido pelo Órgão competente do Ministério da Justiça, da empresa responsável pelo treinamento e/ou reciclagem dos vigilantes em atividade na do contrato.

5.31. Atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem à regular execução do contrato.

5.32. Caberá, exclusivamente à empresa **CONTRATADA** a responsabilidade, civil, criminal, ou trabalhista e por ações e atos de quaisquer natureza praticados por seus vigilantes e, qualquer ocorrência, por ventura existente, deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no Distrito Policial próximo ao local do posto, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** por telefone, e por escrito em no máximo 24 horas, após o fato, com relatório do ocorrido.

6. Das obrigações da **CONTRATANTE**

6.1. Expedir ordem de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

6.2. Assegurar à empresa **CONTRATADA** condições para o regular cumprimento de suas obrigações.

6.3. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela empresa **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por funcionários especialmente designados para este fim.

6.5. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.6. Comunicar, por escrito, à empresa **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, qualquer necessidade de alteração na quantidade de postos.

6.7. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para troca e guarda dos uniformes dos vigilantes.

6.8. Permitir à fiscalização da empresa **CONTRATADA**, livre acesso aos locais de trabalho dos vigilantes.

7. Da fiscalização/controle da execução dos serviços

7.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, realizando, ainda, a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

7.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

7.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a empresa **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

7.4. A **CONTRATANTE** fica resguardado, desde já, o direito de acompanhar a execução dos serviços contratados, tendo seus representantes, devidamente identificados, pleno acesso às dependências operacionais da empresa **CONTRATADA**, com o fim de supervisionar a execução satisfatória do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1. **Descritivo Geral** – Circuito fechado de TV para o prédio principal, anexo e estacionamentos:

- a) Utilização da estrutura existente no local, complementada pela que for necessária;
- b) Instalação do cabeamento de sinal e para alimentação das câmeras;
- c) Três gravadores digitais, sendo que o do estacionamento deverá se comunicar com a sala de segurança através de um link Wi-Fi com criptografia;
- d) Dois equipamentos clientes, um para a visualização das imagens do estacionamento externo na sala de segurança e o outro para visualização das imagens do prédio principal no balcão de recepção.

1.1. **GRAVADOR DIGITAL MODELO 1**

Quantidade: 02 (dois)

Características técnicas:

- a) 32 canais ou superior com capacidade de gravação a 30 frames/segundo em cada canal;
- b) Sistema operacional embarcado;
- c) Monitor LED FULL HD de 23 polegadas;
- d) Resolução de visualização de 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- e) Ligação do monitor ao gravador digital através de cabo HDMI;
- f) Deve ser configurado para gravação de cada um dos canais com resolução de 704x480 pixels ou superior;
- g) Detector de movimento com 330 (22x15) zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal, ou em número superior de zonas e níveis;
- h) Capacidade de armazenamento de 16 (dezesseis) Tera bytes;
- i) Possibilidade de visualização das imagens das câmeras e das armazenadas através de rede local e internet;
- j) Mouse óptico;
- k) Atender todas as normatizações da NBR 14136;
- l) Possuir Software cliente em português com apresentação de até 64 câmeras simultaneamente no monitor.

1.2. **GRAVADOR DIGITAL MODELO 2**

Quantidade: 01 (um)

Características técnicas:

- a) 16 canais ou superior com capacidade de gravação a 30 frames/segundo em cada canal;
- b) Monitor LED FULL HD de 23 polegadas;
- c) Resolução de visualização de 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- d) Ligação do monitor ao gravador digital através de cabo HDMI;
- e) Deve ser configurado para gravação de cada um dos canais com resolução de 704x480 pixels ou superior;
- f) Detector de movimento com 330 (22x15) zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal, ou em número superior de zonas e níveis;
- g) Capacidade de armazenamento de 8 (oito) Tera bytes;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

- h) Possibilidade de visualização das imagens das câmeras e das armazenadas através de rede local e internet;
- i) Mouse óptico;
- j) Atender todas as normatizações da NBR 14136;
- k) Ser compatível com o mesmo software cliente do gravador digital modelo 1.

1.3. EQUIPAMENTOS “CLIENTE” PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

Quantidade: 02 (dois)

Observação: Um instalado na sala de monitoramento de vídeo e ligado em rede “sem fio” ponto a ponto com o gravador digital instalado na portaria do estacionamento da **CONTRATANTE**. O outro instalado no balcão de recepção da entrada da **CONTRATANTE**. e ligado aos gravadores digitais da sala de segurança.

Características técnicas:

- a) Placa de vídeo off board com resolução Full HD (1920x1080) e saída HDMI;
- b) Software Cliente compatível com os gravadores digitais instalados e configurado;
- c) Possibilidade de gravar eventos relevantes em DVDs ou CDs;
- d) Teclado ABNT2;
- e) Mouse óptico;
- f) Sistema operacional original (com devidas licenças) e atualizado.

1.4. SISTEMA NO BREAK

Quantidade: 05 (cinco)

Características técnicas:

- a) 1K3 VA;
- b) Possuir duas ou mais baterias internas;
- c) Entrada 115V/230V, saída 115V.

1.5. CÂMERAS MODELO 1

Quantidade: 43 (quarenta e três) – Câmeras de áreas internas.

Características técnicas:

- a) Coloridas com CCD de 1/3;
- b) Resolução de 768(H) x 492(V) pixels;
- c) Iluminação mínima necessária no ambiente para visualização: 0,05 lux.
- d) Ajuste automático conforme varia a iluminação do ambiente;
- e) Consumo máximo de 2,2 Watts.

1.6. CÂMERAS MODELO 2

Quantidade: 03 (três) – Câmeras de áreas semiexternas. Duas no corredor onde fica a porta de entrada para a TV da **CONTRATANTE** e outra na parte externa da porta principal de entrada, observando corredor que dá acesso à Rua Pedro de Toledo.

Características técnicas:

- a) Coloridas com CCD de 1/3;
- b) Lente fixa de 6 mm;
- c) Resolução de 768(H) x 492(V) pixels;
- d) Iluminação infravermelho para 25 metros ou superior;
- e) Ajuste automático conforme varia a iluminação do ambiente;
- f) Consumo máximo de 4,2 Watts

1.7. CÂMERAS MODELO 3



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

Quantidade: 02 (duas) – Câmeras para áreas externas. Visualizando praça que fica atrás do anexo da **CONTRATANTE**.

Características técnicas:

- a) Câmera com nível de vedação IP66;
- b) Lente varifocal de 2,8 à 12 mm;
- c) Coloridas com CCD de 1/3;
- d) Resolução de 768(H) x 492(V) pixels;
- e) Iluminação infravermelho para 40 metros ou superior;
- f) Ajuste automático conforme varia a iluminação do ambiente;
- g) Consumo máximo de 6 Watts.

1.8. CÂMERAS MODELO 4

Quantidade: 22 (vinte e duas) – Câmeras de áreas externas.

Características técnicas:

- a) Câmera com nível de vedação IP66;
- b) Coloridas com CCD de 1/3;
- c) Lente fixa de 3,6 mm;
- d) Resolução de 768(H) x 492(V) pixels;
- e) Iluminação infravermelho para 25 metros ou superior;
- f) Ajuste automático conforme varia a iluminação do ambiente.
- g) Consumo máximo de 4,2 Watts

1.9. FONTES

Quantidade: 70 (setenta)

Entrada 110/220VAC + 10%, Linear e estabilizada, Frequência 50/60 Hz, Riple < 1,5 Mvrms, corrente máxima de operação: maior ou igual a 1 A. Saída 12 VDC. Cada câmera deverá ser alimentada por uma fonte individual.

1.10. PROTETORES DAS CÂMERAS MODELO 1

Quantidade: 43 (quarenta e três).

Características técnicas:

- a) Desenvolvidos em plástico ABS na cor preta.
- b) Formato adequado ao local e a aplicação.

1.11. CABEAMENTO DE VÍDEO

Quantidade: a ser avaliada pela contratada, e fornecida na quantidade que se fizer necessária.

Características técnicas:

- a) Cabo coaxial.
- b) Blindagem de 60% ou superior.

1.12. REDE PONTO A PONTO (sem fio):

Quantidade: 01 rede Wi-fi.

Observação: Ligando o equipamento de visualização de imagens situado na sala de monitoramento de vídeo com o gravador digital modelo 2 da portaria do estacionamento da **CONTRATANTE**.

Características técnicas:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

- a) Protocolo 802.11G ou superior.
- b) Conexão estável

2. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

São os equipamentos e serviços necessários à implantação, não sendo restritiva, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de todos a quaisquer materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento.

2.1 DO PRODUTO

O fornecimento do sistema de CFTV inclui equipamentos como: monitores, câmeras, No-Break's, acessórios, materiais de instalação, cabeamento, infra-estrutura, suportes e conectores, que se fizerem necessários para a implantação do sistema.

2.2 DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- a) Implantação do sistema;
- b) Manutenção do sistema durante o período de prestação de serviço (manutenção corretiva);
- c) Testes de aceitação e periódicos mensais (manutenções preventivas).

2.3 CATALOGOS E MANUAIS

Após a implantação do sistema, será obrigatório o fornecimento de catálogos ou manuais técnicos originais dos principais equipamentos (câmeras e gravadores).

2.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir o perfeito estado de conservação dos equipamentos, mantendo-os operando com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.
- b) Realizar os reparos técnicos corretivos, em qualquer unidade do sistema, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante.
- c) As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela **CONTRATADA**, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário de funcionamento das Unidades.
- d) Os custos decorrentes do fornecimento de peças, conjuntos, produtos, bem como dos materiais necessários às intervenções técnicas corretivas, substituição de equipamento e, se houver necessidade, da realização de serviços eventuais, tais como fios e cabos, canaletas, entre outros, e sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, salvo fique caracterizada a responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- e) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos previamente treinados e habilitados.

2.5 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prover acesso ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, para a realização de manutenção nos equipamento e as instalações relativas ao objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

c)A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por dano ou roubo de equipamentos, desde que fique caracterizado que foram de responsabilidade da **CONTRATANTE**, aos preços de mercado vigentes na data da ocorrência. Poderá a **CONTRATANTE** optar pela compra direta de terceiros para a aquisição dos equipamentos, não implicando com isto qualquer tipo de exoneração da **CONTRATADA** das demais obrigações contratuais. Fica a cargo da **CONTRATADA** o ônus da comprovação da responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo dano ou roubo do equipamento.

3. FIOS E CABOS E ESTRUTURAÇÃO

Todo cabeamento fornecido deverá possuir uma vida útil de, pelo menos, 10 (dez) anos. Toda infraestrutura instalada será da **CONTRATANTE** após o término do contrato, dessa forma, todos os serviços realizados para implantação do sistema deverão respeitar a boa técnica e as normas aplicáveis da ABNT.

Na escolha e dimensionamento dos fios e cabos, a **CONTRATADA** deverá considerar os tipos de sinais, atenuação em dB em razão das distâncias e frequências de operação, potência dos equipamentos, tecnologia de transmissão e demais aspectos técnicos que garantam o bom funcionamento de todo o sistema.

Características construtivas e físicas, também deverão ser consideradas no dimensionamento dos cabos, ou seja, cabos flexíveis em encaminhamentos de maior ocupação.

A escolha dos fios e cabos deverá respeitar o tipo de encaminhamento a ser utilizado, bem como, questões climáticas e físicas.

Os condutores, independente do seu tipo, deverão ser utilizados para transmissão de corrente elétrica, em no máximo 80% (oitenta por cento) da sua capacidade nominal.

Todo o cabeamento necessário a operação do sistema deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, assim como, os acessórios necessários à implantação dos mesmos.

Todos os serviços realizados poderão ser auditados pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo.

4. NORMAS TÉCNICAS

A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis vigentes. Toda instalação, operação e manutenção do sistema é de responsabilidade da **CONTRATADA**, logo, é de sua responsabilidade utilizar métodos profissionais e, reconhecidos nas ABNTs aplicáveis.

Caso as normas nacionais sejam insuficientes para que haja uma profissional implantação do sistema, cabe a **CONTRATADA** submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, normais internacionais aplicáveis.

5. QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Equipamentos
1.1	02	Gravador Digital Modelo 1
1.2	01	Gravador Digital Modelo 2
1.3	02	Equipamento para visualização de imagem
1.4	05	Sistema No Break
1.5	43	Câmeras Modelo 1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

1.6	03	Câmeras Modelo 2
1.7	02	Câmeras Modelo 3
1.8	22	Câmeras Modelo 4
1.9	70	Fontes
1.10	43	Protetores das câmeras
1.11	01	Cabeamento de vídeo (estrutura)
1.12	01	Rede Ponto a Ponto (sem fio)

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

A **CONTRATADA** é responsável por entregar todo o sistema em funcionamento no prazo máximo de 90 dias.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante ao em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2018**, “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada”, e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão), englobando os serviços de vigilantes, com supervisão e serviços de vigilância eletrônica para o prédio principal e seus anexos, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na RQ nº03-15-01/2018, Edital de Pregão Presencial nº03/2018 e seus Anexos”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias .

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pelo Câmara Municipal de Cubatão, São Paulo.

Cubatão, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº03/2018

Eu, _____, RG nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, que a licitante de nome _____,
CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Nome completo: _____
RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018
RQ Nº 03-15-01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada”, e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão), englobando os serviços de vigilantes, com supervisão e serviços de vigilância eletrônica para o prédio principal e seus anexos, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na RQ nº03-15-01/2018, Edital de Pregão Presencial nº03/2018 e seus Anexos.

ABERTURA: ____ / ____ / 2018 – ____ : ____ HORAS.

Ao Sr. Pregoeiro

1. A empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, complemento: _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º _____, fax n.º _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, e-mail: _____, pelo presente, propõe executar sob sua integral responsabilidade, o objeto do presente certame, conforme segue:

a) Valor Mensal – Vigilância / Segurança Patrimonial (Valor letra “a” do item 1 – Anexo XII):
R\$ _____ (_____);

b) Valor Anual – Vigilância / Segurança Patrimonial (Valor letra “b” do item 1 – Anexo XII):
R\$ _____ (_____);

c) Valor Mensal – Vigilância Eletrônica (Valor letra “a” do item 2 – Anexo XII): R\$ _____ (_____);

d) Valor Anual – Vigilância Eletrônica (Valor letra “b” do item 2 – Anexo XII): R\$ _____ (_____);

e) VALOR GLOBAL (Valor do item 4 – Anexo XII): R\$ _____ (_____).

2. Declara, expressamente, que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços licitados, inclusive, remunerações, respeitado o piso da categoria - segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, adicional noturno, adicional de periculosidade, adicional de risco de vida, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários, benefícios aos empregados (vale-transporte, ticket refeição, assistência médica e hospitalar, seguro de vida, auxílio funeral, cursos de reciclagem), supervisão de postos, ronda motorizada, uniformes e equipamentos (armamentos e outros), benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc, não cabendo à **CONTRATANTE**, quaisquer ônus e/ou obrigações adicionais, a título de responsabilidade solidária, decorrentes da contratação.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias úteis, contados a partir da data da apresentação da proposta (**não inferior a 60 dias**).

Cubatão, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)
Nome, RG e Cargo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO IX MINUTA TERMO DE CONTRATO

RQ nº 03-15-01/2018

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Modalidade: Pregão Presencial

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município....., CEP, CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada”, e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão), englobando os serviços de vigilantes, com supervisão e serviços de vigilância eletrônica para o prédio principal e seus anexos, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na RQ nº03-15-01/2018, Edital de Pregão Presencial nº03/2018 e seus Anexos, de acordo com as especificações dos **Anexos I, II e III – Termo de Referência**.

1.2. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, alterar horários, jornadas de trabalho, locais e a quantidade de postos, mediante comunicação formal ao representante legal da **CONTRATADA**, respeitados os limites previstos no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

1.3. Em situação de contingência, devidamente qualificada, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, vigilantes em caráter temporário ou adicional, o pagamento se dará com base no preço hora/homem contratado, respeitados os limites previstos no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

1.4. Os serviços ora contratados serão executados em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo: R\$ _____, mensais para os serviços de vigilância armada e/ou desarmada e R\$ _____, mensais para o serviço de vigilância eletrônica.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive de transporte, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

2.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____, Elemento: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços decorrentes desta **CONCORRÊNCIA** é de **12 (doze)** meses, prorrogáveis a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, obedecidas as disposições do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.1.1. A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato deste contrato.

3.2. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.1. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços de vigilância patrimonial serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do índice **IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)**, ou outro que venha a substituí-lo, contado da data da apresentação da proposta.

4.1.1. Além do reajuste previsto no **item 4.1**, os preços poderão ser reajustados pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada.

4.1.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

4.1.3. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para Administração.

4.1.4. Este reajuste de preços não será dado a **CONTRATADA** no primeiro ano de vigência do contrato.

4.2. Os serviços de vigilância eletrônica serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice de Preços ao**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, na forma da Lei, tomando-se como base o mês da apresentação da proposta.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços **poderá** ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

4.4. Toda e qualquer recomposição e/ou reajuste de preços deve, obrigatoriamente, ter a aprovação da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As medições serão feitas mensalmente, obedecendo-se os períodos de 01 a 30/31 do respectivo mês, devendo a fatura ser entregue na Administração, Setor de Protocolo, a partir do 1º dia útil subsequente à medição, na seguinte forma:

5.1.1. Para o devido ateste e pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA**, deverá apresentar planilha de medição por posto de trabalho, discriminando o nome dos vigilantes em serviço, acompanhada de cópia do cartão ponto do referido vigilante.

5.2. Nos cálculos, para os devidos efeitos de faturamento e pagamento, serão procedidos multiplicando-se o preço unitário definido no Contrato pelas quantidades de horas apuradas nas medições. As medições devem conter as horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento das faturas será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mensalmente, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme apuração mensal, com aceite da nota fiscal e atestado da Unidade Gerenciadora do contrato.

6.1.1. A **CONTRATADA**, deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** juntamente com as respectivas faturas o Quadro de Horas realizadas no período vencido, acompanhada de cópia dos respectivos cartões pontos dos funcionários, para serem visadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

6.1.2. A **CONTRATADA**, para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, deverá cumprir o disposto nos Decretos Municipais nºs 6033/90 e 6468/91, apresentando juntamente com as faturas, cópias dos comprovantes de recolhimentos da Previdência Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Imposto de Renda.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos com a apresentação das devidas certidões e comprovantes de recolhimento.

6.2. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

6.3. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.4. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.5. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **CONTRATANTE** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7. DAS RETENÇÕES

7.1. Quando da efetivação dos pagamentos descritos no item 6 e em obediência ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24.07.1991, alterado pela Lei n.º 9.711, de 20.11.1998, e Instrução Normativa IN/RFB nº971, de 13.11.09, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços contratados, obrigando-se a recolher em nome da empresa **CONTRATADA**, a importância retida, até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

7.2. A empresa **CONTRATADA** deverá destacar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, os valores referentes às retenções:

7.2.1. O valor da retenção a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, nos termos da Instrução Normativa IN/RFB nº971, de 13.11.09, ou outra que vier a substituí-la.

7.2.2. O valor da retenção a título de “**IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**”, nos termos da legislação municipal e/ou federal vigentes;

7.2.3. O valor da retenção a título de “**IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**”, nos termos da legislação vigente.

7.3. A falta de destaque do valor da retenção na Nota Fiscal/Fatura, impossibilitará a empresa **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto aos órgãos competentes, ficando a critério da **CONTRATANTE**, proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o seu valor bruto ou devolvê-la àquela.

7.4. A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a empresa **CONTRATADA**, sendo que, na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia.

7.5. Para fins das comprovações aludidas nesta cláusula, a empresa **CONTRATADA** observará o que segue:

7.5.1. As relativas ao FGTS deverão corresponder ao período de execução dos serviços e aos vigilantes alocados para este fim, e apresentadas através de um dos seguintes meios:

a) Cópia do relatório gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

b) Cópia da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

c) Cópia da 2ª via do formulário impresso de GFIP.

7.6. Se, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, não haja decorrido o prazo legal para o recolhimento do FGTS e do INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior.

7.7. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultada a **CONTRATANTE**, a retenção de quaisquer importâncias devidas à empresa **CONTRATADA**, para pagar-se ou amortizar, total ou parcialmente, as multas ajustadas e/ou perdas e danos por ela causados, sem prejuízo da adoção de medidas para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

7.8. As retenções serão efetuadas sobre os valores consignados na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) subsequente(s) ao evento e/ou sobre o valor da garantia de execução do contrato, prevista na cláusula décima oitava, sendo certo que a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer fatura, quando houver pendências e/ou imperfeições dos serviços executados.

7.9. Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei 10.833/03, no que couber.

7.10. A **CONTRATANTE** pagará as duplicatas somente à empresa **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

7.11. A **CONTRATANTE** pagará as duplicatas correspondentes aos serviços com recursos próprios.

7.12. No caso de pagamento em atraso, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida e atualização de 1% (um por cento) ao mês.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

8.1. A prestação dos serviços avançados, iniciar-se-á na data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, devendo a **CONTRATADA**, antes do seu início, contatar o responsável pelo Setor de Segurança da **CONTRATANTE**, para definição e orientação quanto a sua execução. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos a quaisquer materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento da vigilância eletrônica.

8.2. Os vigilantes poderão portar armas de fogo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

O fornecimento dos equipamentos eletrônicos inclui todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema e, devem incluir, no mínimo, os elencados no **Anexo III – Especificações Técnicas da Vigilância Eletrônica**, todos e quaisquer módulos, materiais de instalação, cabeamentos, infra-estrutura, suportes e conectores, que se fizerem necessários para a implantação do sistema.

8.3. Os serviços serão desenvolvidos de forma ininterrupta – inclusive feriados e pontos facultativos, por vigilantes munidos de apitos, cassetetes e devidamente uniformizados, incluindo-se aí abrigos e capas de chuva, além de inspetores de segurança para controle do efetivo, de acordo com a jornada constante do Anexo I do Edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

8.3.1. Os serviços serão distribuídos em turnos / jornadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

8.4. Para execução dos serviços objeto deste instrumento, os vigilantes a cargo da **CONTRATADA** deverão atender às seguintes atribuições:

8.4.1. Assumir diariamente o posto, com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizados com o uniforme padrão da **CONTRATADA** que contenha emblema de identificação e portando, de forma visível, crachá de identificação da empresa.

8.4.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.4.3. Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

8.4.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse.

8.4.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas.

8.4.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

8.4.7. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**.

8.4.8. Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

8.4.9. Controlar a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

8.4.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE**.

8.4.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

8.4.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de terceiros.

8.4.14. Cumprir a carga horária determinada, retirando-se do posto apenas e somente após a rendição.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

8.4.15. As trocas de guarda deverão ser realizadas, única e exclusivamente, nos postos de serviço.

8.4.16. Não se ausentar do posto de trabalho, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação à área de segurança da **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, que se responsabilizará pela reposição do posto.

8.4.17. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

8.4.18. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto, em livro próprio e exclusivo para essa finalidade.

8.4.19. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

8.4.20. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, o quanto possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.

8.4.21. Repassar para o vigilante que assumir o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

8.4.22. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas presentes.

8.4.23. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

8.4.24. As normas e rotinas para execução dos serviços serão definidas pela área de segurança da **CONTRATANTE**, sendo adaptadas de acordo com as características e peculiaridades de cada posto de trabalho.

9. CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

9.1. O fornecimento inclui os seguintes serviços:

- a) Fornecimento da Equipe de Manutenção;
- b) Garantia dos equipamentos e instalações;
- c) Manutenção do sistema durante o período de prestação de serviço;
- d) Responsabilizar-se pela certificação de que os equipamentos não interferirão nos demais sistemas dos complexos e, de que não serão interferidos por estes;
- e) Projetos Executivos, manuais de operação e procedimentos, *As built*;
- f) Elaboração do Cronograma Geral;
- g) Implantação do sistema;
- h) Testes de aceitação;
- i) Após concluídos os trabalhos de instalações dos equipamentos, deve ser realizada a certificação, quando são observados, entre outros, o cumprimento dos projetos executivos de instalação e outros documentos aprovados pela **CONTRATANTE** (localização dos equipamentos, diagramas de interligação, destinação de cabos, projetos de bandejamentos, etc.);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

- j) O corpo técnico de implantação;
- k) Testes de Aceitação em Campo após a conclusão da instalação, orientados pelos Procedimentos de Testes de Aceitação em Campo, apresentados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – PROJETO BÁSICO

10.1 Deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato. As documentações mínimas a serem fornecidas para a análise do Projeto Básico são:

- a) Corrigir prontamente, sem ônus à **CONTRATANTE**, quaisquer defeitos provenientes de fabricação, software, equipamentos, acessórios, produtos ou instalações;
- b) Realizar prontamente a revisão de projeto ou substituição de seu sistema, equipamentos, acessórios ou produtos, sem ônus à **CONTRATANTE**,
- c) Cronograma Geral e detalhado de Implantação do Sistema;
- d) Diagrama Geral de blocos do sistema;
- e) Quando da aceitação definitiva do sistema, e se, somente se, não apresentar pendências e estiver apto a ser liberado à operação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal especializado, em software e em hardware, para atuar no auxílio às equipes de operação da **CONTRATADA**, durante um período de tempo que a **CONTRATANTE** julgar necessário para a estabilização de funcionamento do sistema.

10.2. ACEITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.2.1 Quando da aceitação definitiva do sistema, e se, somente se, não apresentar pendências e estiver apto a ser liberado à operação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal especializado, em software e em hardware, para atuar no auxílio às equipes de operação da **CONTRATADA**, durante um período de tempo que a **CONTRATANTE** julgar necessário para a estabilização de funcionamento do sistema.

10.2.2 Durante o período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deve corrigir prontamente, sem ônus à **CONTRATANTE**, quaisquer defeitos provenientes de fabricação, software, equipamentos, acessórios, produtos ou instalações não conformes (inoperantes e/ou fora dos padrões estabelecidos neste documento), bem como, deverá realizar prontamente a revisão de projeto ou substituição de seu sistema, equipamentos, acessórios ou produtos, sem ônus à **CONTRATANTE**, em função de defeitos e anomalias sistemáticas decorrentes de falhas de projeto, de software, de hardware, do processo de fabricação, materiais e mão-de-obra que venham a ocorrer no sistema, equipamentos, acessórios ou produtos, mesmo que para tal sejam necessárias contratações acima das previstas na proposta inicial.

10.3 SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

10.3.1. Entende-se por sistemas eletrônicos de segurança o conjunto de equipamentos eletrônicos, associados ou não a componentes de outras naturezas, empregados na vigilância, detecção e controle dos acessos autorizados, acessos restritos, detecção de intrusão das áreas.

10.3.2 É obrigatório o fornecimento de catálogos ou manuais técnicos originais ou xerox autenticado dos Equipamentos do Sistema Eletrônico de Segurança. Câmeras fixas e móveis, gravador digital, sistema de controle de acesso, software, hardware do sistema, catracas, sensores de presença.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, a mão-de-obra nos postos relacionados no **Anexo I**, de acordo com os horários de escala fixados pela **CONTRATANTE**.

11.1.3. Designar, por escrito, quando do recebimento da ordem de início, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

11.1.4. Indicar, por escrito, supervisor externo para realizar semanalmente, em conjunto com a área de segurança da **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

11.1.5. Os supervisores da empresa **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por turno, por dia, em horários alternados, visando o bom andamento da prestação dos serviços.

11.1.6. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.

11.1.7. Apresentar, no início da execução dos serviços, relação dos vigilantes em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, contendo nome, RG, RE e função.

11.1.8. A relação nominal, a que se refere o item anterior, deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de vigilantes efetivo.

11.1.9. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição legalmente habilitada, no prazo de validade.

11.1.10. Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos – empregados tecnicamente preparados, bem como orientar os vigilantes para que assumam sua jornada devidamente aseados, uniformizados e identificados através de crachá com fotografia atual e nome de fácil visualização.

11.1.11. Efetuar treinamentos legais e submeter seus vigilantes à reciclagem nos períodos estipulados em lei.

11.1.12. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

11.1.13. Efetuar, na hipótese de falta de algum vigilante, sua imediata reposição no posto de trabalho, por outro devidamente qualificado, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.1.14. Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe.

11.1.15. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

11.1.16. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da **CONTRATANTE**.

11.1.17. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

11.1.18. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.1.19. Instruir seus vigilantes quanto à atribuições pactuadas na contratação, bem como quanto à manutenção da disciplina, sendo-lhes vedado o uso de bebidas alcoólicas e/ou realização de atividades estranhas ao serviço.

11.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus vigilantes acidentados ou com mal súbito nos postos de serviço.

11.1.21. Assegurar que permaneçam nos postos da **CONTRATANTE** exclusivamente os vigilantes que estejam em jornada de trabalho efetiva.

11.1.22. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

11.1.23. Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE** ou aos seus vigilantes e manter em boas condições de uso, uniformes e seus complementos, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço:

- ✓ calça
- ✓ camisa
- ✓ gravata
- ✓ cinto
- ✓ sapatos
- ✓ meias
- ✓ jaqueta de frio ou japona
- ✓ capa de chuva
- ✓ crachá de identificação
- ✓ livro de ocorrência
- ✓ cassetete
- ✓ lanterna de 3 pilhas
- ✓ pilhas para lanterna
- ✓ armas, munições e coletes balísticos (quando solicitado pelo Contratante)

11.1.24. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos eventualmente causados às instalações de prédios, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos.

11.1.25. Responder pelos prejuízos decorrentes de assaltos, roubos ou furtos praticados nas dependências da **CONTRATANTE**, corrigidos monetariamente, se for o caso, se comprovado que estavam sem a presença do número de vigilantes, na forma e horário previstos neste contrato, na hora do assalto, ou quando devidamente apurada a sua responsabilidade ou co-responsabilidade, sendo certo que, a apuração do prejuízo se dará através de sindicância e/ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

auditorias efetuadas pela **CONTRATANTE**, assegurando à empresa **CONTRATADA**, o direito ao contraditório.

11.1.26. Fornecer convênio para assistência médica e hospitalar aos seus vigilantes envolvidos na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente e conforme normas coletivas da categoria no âmbito do local da prestação dos serviços.

11.1.27. Disponibilizar, sem nenhuma taxa de acréscimo no preço hora/homem, com exclusividade à **CONTRATANTE**, em função dos serviços contratados, **01 (uma)** viatura(s) móvel(is), com no máximo 02 (dois) anos de uso equipadas com sistema de intercomunicação imediata, em perfeito estado de funcionamento, para uso de seus inspetores, supervisores e encarregados da fiscalização.

11.1.28. Atender prontamente às determinações da **CONTRATANTE** para deslocamento de viaturas e homens.

11.1.29. Disponibilizar aparelhos de telefones ou sistema de comunicação móvel de pronto acesso, para uso de seus supervisores, de modo a permitir imediato contato da **CONTRATANTE** com estes, a qualquer momento.

11.1.30. Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias, entre eles:

a) Prova documental de que cada posto de vigilância recebeu, no mínimo, a visita de um supervisor, conforme previsto no item 5.5 deste Anexo.

b) Comprovante de frequência/pontualidade dos vigilantes.

c) Comprovações de reciclagem e de renovação do exame de saúde física e mental dos vigilantes.

d) Autorização para funcionamento emitido pelo Órgão competente do Ministério da Justiça, da empresa responsável pelo treinamento e/ou reciclagem dos vigilantes em atividade na do contrato.

11.1.31. Atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem à regular execução do contrato.

11.1.32. Caberá, exclusivamente à empresa **CONTRATADA** a responsabilidade, civil, criminal, ou trabalhista e por ações e atos de quaisquer natureza praticados por seus vigilantes e, qualquer ocorrência, por ventura existente, deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no Distrito Policial próximo ao local do posto, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** por telefone, e por escrito em no máximo 24 horas, após o fato, com relatório do ocorrido.

11.2. São obrigações da **CONTRATADA** nos serviços dos postos de vigilância e segurança eletrônica:

11.2.1. Garantir o perfeito estado de conservação dos equipamentos, mantendo-os operando com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

11.2.2. Realizar os reparos técnicos corretivos, em qualquer unidade do sistema, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante.

11.2.3. As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela **CONTRATADA**, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário de funcionamento das Unidades.

11.2.4. Os custos decorrentes do fornecimento de peças, conjuntos, produtos, bem como dos materiais necessários às intervenções técnicas corretivas, substituição de equipamento e, se houver necessidade, da realização de serviços eventuais, tais como fios e cabos, canaletas, entre outros, e sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, salvo fique caracterizada a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.2.5. Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos previamente treinados e habilitados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da **CONTRATANTE** nos serviços dos postos de vigilância e segurança patrimonial:

12.1.1. Expedir ordem de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

12.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** condições para o regular cumprimento de suas obrigações.

12.1.3. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

12.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por funcionários especialmente designados para este fim.

12.1.5. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

12.1.6. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, qualquer necessidade de alteração na quantidade de postos.

12.1.7. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para troca e guarda dos uniformes dos vigilantes.

12.1.8. Permitir à fiscalização da **CONTRATADA**, livre acesso aos locais de trabalho dos vigilantes.

12.2. São obrigações da **CONTRATANTE** nos serviços dos postos de vigilância e segurança eletrônica:

12.2.1. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, o acesso ao equipamento e às instalações relativas ao objeto do presente contrato, para efeito de execução das manutenções, e acompanhado pelo responsável da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

12.2.2. Informar com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.

12.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

12.2.4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por dano ou roubo de equipamentos, desde que fique caracterizado que foram de responsabilidade da **CONTRATANTE**, aos preços de mercado vigentes na data da ocorrência. Poderá a **CONTRATANTE** optar pela compra direta de terceiros para a aquisição dos equipamentos, não implicando com isto qualquer tipo de exoneração da **CONTRATADA** das demais obrigações contratuais. Fica a cargo da **CONTRATADA** o ônus da comprovação da responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo dano ou roubo do equipamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRINCÍPIO FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

13.1. Descritivo Geral – Circuito fechado de TV para o prédio principal, anexo e estacionamentos:

- a) Utilização da estrutura existente no local, complementada pela que for necessária;
- b) Instalação do cabeamento de sinal e para alimentação das câmeras;
- c) Três gravadores digitais, sendo que o do estacionamento deverá se comunicar com a sala de segurança através de um link Wi-Fi com criptografia;
- d) Dois equipamentos clientes, um para a visualização das imagens do estacionamento externo na sala de segurança e o outro para visualização das imagens do prédio principal no balcão de recepção.

13.1.1 GRAVADOR DIGITAL MODELO 1

Quantidade: 02 (dois)

Características técnicas:

- a) 32 canais ou superior com capacidade de gravação a 30 frames/segundo em cada canal;;
- b) Sistema operacional embarcado;
- c) Monitor LED FULL HD de 23 polegadas;
- d) Resolução de visualização de 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- e) Ligação do monitor ao gravador digital através de cabo HDMI;
- f) Deve ser configurado para gravação de cada um dos canais com resolução de 704x480 pixels ou superior;
- g) Detector de movimento com 330 (22x15) zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal, ou em número superior de zonas e níveis;
- h) Capacidade de armazenamento de 16 (dezesesseis) Tera bytes;
- i) Possibilidade de visualização das imagens das câmeras e das armazenadas através de rede local e internet;
- j) Mouse óptico;
- k) Atender todas as normatizações da NBR 14136;
- l) Possuir Software cliente em português com apresentação de até 64 câmeras simultaneamente no monitor.

13.1.2 GRAVADOR DIGITAL MODELO 2

Quantidade: 01 (um)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

Características técnicas:

- a) 16 canais ou superior com capacidade de gravação a 30 frames/segundo em cada canal;
- b) Monitor LED FULL HD de 23 polegadas;
- c) Resolução de visualização de 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- d) Ligação do monitor ao gravador digital através de cabo HDMI;
- e) Deve ser configurado para gravação de cada um dos canais com resolução de 704x480 pixels ou superior;
- f) Detector de movimento com 330 (22x15) zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal, ou em número superior de zonas e níveis;
- g) Capacidade de armazenamento de 8 (oito) Tera bytes;
- h) Possibilidade de visualização das imagens das câmeras e das armazenadas através de rede local e internet;
- i) Mouse óptico;
- j) Atender todas as normatizações da NBR 14136;
- k) Ser compatível com o mesmo software cliente do gravador digital modelo 1.

13.1.3 EQUIPAMENTOS “CLIENTE” PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

Quantidade: 02 (dois)

Observação: Um instalado na sala de monitoramento de vídeo e ligado em rede “sem fio” ponto a ponto com o gravador digital instalado na portaria do estacionamento da **CONTRATANTE**. O outro instalado no balcão de recepção da entrada da **CONTRATANTE**, e ligado aos gravadores digitais da sala de segurança.

Características técnicas:

- a) Placa de vídeo off board com resolução Full HD (1920x1080) e saída HDMI;
- b) Software Cliente compatível com os gravadores digitais instalados e configurado;
- c) Possibilidade de gravar eventos relevantes em DVDs ou CDs;
- d) Teclado ABNT2;
- f) Mouse óptico;
- g) Sistema operacional original (com devidas licenças) e atualizado.

13.1.4 SISTEMA NO BREAK

Quantidade: 05 (cinco)

Características técnicas:

- a) 1K3 VA;
- b) Possuir duas ou mais baterias internas;
- c) Entrada 115V/230V, saída 115V.

13.1.5 CÂMERAS MODELO 1

Quantidade: 43 (quarenta e três) – Câmeras de áreas internas.

Características técnicas:

- a) Coloridas com CCD de 1/3;
- b) Resolução de 768(H) x 492(V) pixels;
- d) Iluminação mínima necessária no ambiente para visualização: 0,05 lux.
- e) Ajuste automático conforme varia a iluminação do ambiente;
- f) Consumo máximo de 2,2 Watts.

13.1.6 CÂMERAS MODELO 2



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

Quantidade: 03 (três) – Câmeras de áreas semiexternas. Duas no corredor onde fica a porta de entrada para a TV da **CONTRATANTE** e outra na parte externa da porta principal de entrada, observando corredor que dá acesso à Rua Pedro de Toledo.

Características técnicas:

- Coloridas com CCD de 1/3;
- Lente fixa de 6 mm;
- Resolução de 768(H) x 492(V) pixels;
- Iluminação infravermelho para 25 metros ou superior;
- Ajuste automático conforme varia a iluminação do ambiente;
- Consumo máximo de 4,2 Watts

13.1.7 CÂMERAS MODELO 3

Quantidade: 02 (duas) – Câmeras para áreas externas. Visualizando praça que fica atrás do anexo da **CONTRATANTE**.

Características técnicas:

- Câmera com nível de vedação IP66;
- Lente varifocal de 2,8 à 12 mm;
- Coloridas com CCD de 1/3;
- Resolução de 768(H) x 492(V) pixels;
- Iluminação infravermelho para 40 metros ou superior;
- Ajuste automático conforme varia a iluminação do ambiente;
- Consumo máximo de 6 Watts.

13.1.8 CÂMERAS MODELO 4

Quantidade: 22 (vinte e duas) – Câmeras de áreas externas.

Características técnicas:

- Câmera com nível de vedação IP66;
- Coloridas com CCD de 1/3;
- Lente fixa de 3,6 mm;
- Resolução de 768(H) x 492(V) pixels;
- Iluminação infravermelho para 25 metros ou superior;
- Ajuste automático conforme varia a iluminação do ambiente.
- Consumo máximo de 4,2 Watts

13.1.9 FONTES

Quantidade: 70 (setenta)

Entrada 110/220VAC + 10%, Linear e estabilizada, Frequência 50/60 Hz, Riple < 1,5 Mvrms, corrente máxima de operação: maior ou igual a 1 A. Saída 12 VDC. Cada câmera deverá ser alimentada por uma fonte individual.

13.1.10 PROTETORES DAS CÂMERAS MODELO 1

Quantidade: 43 (quarenta e três).

Características técnicas:

- Desenvolvidos em plástico ABS na cor preta.
- Formato adequado ao local e a aplicação.

13.1.11 CABEAMENTO DE VÍDEO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

Quantidade: a ser avaliada pela contratada, e fornecida na quantidade que se fizer necessária.

Características técnicas:

- a) Cabo coaxial.
- b) Blindagem de 60% ou superior.

13.1.12 REDE PONTO A PONTO (sem fio):

Quantidade: 01 rede Wi-fi.

Observação: Ligando o equipamento de visualização de imagens situado na sala de monitoramento de vídeo com o gravador digital modelo 2 da portaria do estacionamento da **CONTRATANTE**.

Características técnicas:

- a) Protocolo 802.11G ou superior.
- b) Conexão estável

13.2. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

São os equipamentos e serviços necessários à implantação, não sendo restritiva, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de todos a quaisquer materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento.

13.2.1 DO PRODUTO

O fornecimento do sistema de CFTV inclui equipamentos como: monitores, câmeras, No-Break's, acessórios, materiais de instalação, cabeamento, infra-estrutura, suportes e conectores, que se fizerem necessários para a implantação do sistema.

13.2.2 DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- a) Implantação do sistema;
- b) Manutenção do sistema durante o período de prestação de serviço (manutenção corretiva);
- c) Testes de aceitação e periódicos mensais (manutenções preventivas).

13.2.3 CATALOGOS E MANUAIS

Após a implantação do sistema, será obrigatório o fornecimento de catálogos ou manuais técnicos originais dos principais equipamentos (câmeras e gravadores).

13.2.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir o perfeito estado de conservação dos equipamentos, mantendo-os operando com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.
- b) Realizar os reparos técnicos corretivos, em qualquer unidade do sistema, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante.
- c) As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela **CONTRATADA**, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário de funcionamento das Unidades.
- d) Os custos decorrentes do fornecimento de peças, conjuntos, produtos, bem como dos materiais necessários às intervenções técnicas corretivas, substituição de equipamento e, se houver necessidade, da realização de serviços eventuais, tais como fios e cabos,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

canaletas, entre outros, e sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, salvo fique caracterizada a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

e) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos previamente treinados e habilitados.

13.2.5 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prover acesso ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, para a realização de manutenção nos equipamentos e as instalações relativas ao objeto do presente contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

c) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por dano ou roubo de equipamentos, desde que fique caracterizado que foram de responsabilidade da **CONTRATANTE**, aos preços de mercado vigentes na data da ocorrência.

Poderá a **CONTRATANTE** optar pela compra direta de terceiros para a aquisição dos equipamentos, não implicando com isto qualquer tipo de exoneração da **CONTRATADA** das demais obrigações contratuais. Fica a cargo da **CONTRATADA** o ônus da comprovação da responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo dano ou roubo do equipamento.

13.3. FIOS E CABOS E ESTRUTURAÇÃO

Todo cabeamento fornecido deverá possuir uma vida útil de, pelo menos, 10 (dez) anos. Toda infraestrutura instalada será da **CONTRATANTE** após o término do contrato, dessa forma, todos os serviços realizados para implantação do sistema deverão respeitar a boa técnica e as normas aplicáveis da ABNT.

Na escolha e dimensionamento dos fios e cabos, a **CONTRATADA** deverá considerar os tipos de sinais, atenuação em dB em razão das distâncias e frequências de operação, potência dos equipamentos, tecnologia de transmissão e demais aspectos técnicos que garantam o bom funcionamento de todo o sistema.

Características construtivas e físicas, também deverão ser consideradas no dimensionamento dos cabos, ou seja, cabos flexíveis em encaminhamentos de maior ocupação.

A escolha dos fios e cabos deverá respeitar o tipo de encaminhamento a ser utilizado, bem como, questões climáticas e físicas.

Os condutores, independente do seu tipo, deverão ser utilizados para transmissão de corrente elétrica, em no máximo 80% (oitenta por cento) da sua capacidade nominal.

Todo o cabeamento necessário a operação do sistema deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, assim como, os acessórios necessários à implantação dos mesmos.

Todos os serviços realizados poderão ser auditados pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo.

13.4. NORMAS TÉCNICAS

A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis vigentes. Toda instalação, operação e manutenção do sistema é de responsabilidade da **CONTRATADA**, logo, é de sua responsabilidade utilizar métodos profissionais e, reconhecidos nas ABNTs aplicáveis.

Caso as normas nacionais sejam insuficientes para que haja uma profissional implantação do sistema, cabe a **CONTRATADA** submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, normas internacionais aplicáveis.

13.5 QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

Item	Quant.	Equipamentos
1.1	02	Gravador Digital Modelo 1
1.2	01	Gravador Digital Modelo 2
1.3	02	Equipamento para visualização de imagem
1.4	05	Sistema No Break
1.5	43	Câmeras Modelo 1
1.6	03	Câmeras Modelo 2
1.7	02	Câmeras Modelo 3
1.8	22	Câmeras Modelo 4
1.9	70	Fontes
1.10	43	Protetores das câmeras
1.11	01	Cabeamento de vídeo (estrutura)
1.12	01	Rede Ponto a Ponto (sem fio)

13.6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

A **CONTRATADA** é responsável por entregar todo o sistema em funcionamento no prazo máximo de 90 dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução dos serviços deste Contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por intermédio de **Divisão ou pessoal**, indicados pela mesma.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não reduzindo nem excluindo a obrigação e responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução dos serviços.

14.3. Os postos poderão ser remanejados, alterados, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, visando o interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE CORRÊNCIAS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou fac-símile, no endereço constante no seu preâmbulo.

15.1.1. Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

15.1.2. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMATIZAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento das normas técnicas vigentes aplicáveis. Toda instalação, operação e manutenção do sistema é de responsabilidade da **CONTRATADA**, logo, é de sua responsabilidade utilizar métodos profissionais e, reconhecidos nas ABNTs aplicáveis.

16.2. Caso as normas nacionais sejam insuficientes para que haja uma profissional implantação do sistema, cabe a **CONTRATADA** submeter a aprovação da **CONTRATANTE**, normais internacionais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação e rotina obtida, direta ou indiretamente, da **CONTRATANTE** e decorrente deste contrato, somente revelando-a a terceiros, com prévia e expressa autorização desta.

17.2. Em caso de quebra da guarda e sigilo ou de utilização de informações obtidas para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

17.3. A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula, subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência ou rescisão deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** prestou no ato da sua assinatura garantia no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, complementando, se necessário, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, atualizada, obrigando-se a mantê-la até o recebimento definitivo do objeto.

18.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer do contrato para ressarcimento de eventual dano, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementá-la, conforme **item 18.1**.

18.3. A garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.4. A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

19.1.1. Multa no caso de não cumprimento de qualquer dispositivo contratual, bem como no caso de atraso na execução dos serviços a que obrigou, obedecidos os seguintes critérios:

19.1.1.1. A multa será diária e aplicar-se-á de forma cumulativa por tantos dias corridos quantos forem os dias de atraso ou descumprimento de dispositivo contratual e será descontada do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** ou quando não houver mais pagamento a efetuar, das cauções;

19.1.1.2. O valor da multa diária será calculado pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{V}{100p}$$

Sendo, M = Multa diária em moeda corrente nacional;
V = Valor contratual em moeda corrente nacional;
p = Prazo estabelecido no Contrato, em dias corridos.

19.2. Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pagará por dia de atraso, a multa estipulada no subitem 19.1.1.2, até o máximo de 15 (quinze) dias. Findo este prazo, sem que os serviços tenham sido iniciados, poderá ser rescindido o Contrato, salvo por motivo de força maior, plenamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

19.3. O não atendimento de qualquer determinação da fiscalização dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, bem como a interrupção não justificada que se verificar no andamento dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa estipulada no subitem 19.1.1.2, que será cobrada por um período de 10 (dez) dias, findo o qual, não tendo ainda a **CONTRATADA** atendido às ordens emanadas da **CONTRATANTE**, esta poderá rescindir o Contrato.

19.4. A **CONTRATANTE** poderá, se não lhe convier a rescisão do Contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

19.4.1. Imperfeição dos serviços executados;

19.4.2. Obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, os quais possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**;

19.4.3. Débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

19.5. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02.

19.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

19.7. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

20.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei Federal nº8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos **79 e 80 do mesmo diploma legal**.

20.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02.

20.3. Constituem motivos para a rescisão de pleno direito do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

20.3.1. a inexecução total ou parcial do Contrato;

20.3.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu suprimento irregular;

20.3.3. a paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

20.3.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

20.3.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.3.6. a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;

20.3.7. o descumprimento do plano de recuperação judicial;

20.3.8. a dissolução da sociedade ou o perecimento da **CONTRATADA**, se firma individual;

20.3.9. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

20.4. O disposto nos itens anteriores não dispensa a aplicação das demais formas de rescisão do contrato, previstas na Lei 8.666/93, quando couber.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de **CONCORRÊNCIA** e seus respectivos Anexos e Especificações Técnicas, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

22.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

22.3. A **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato, sujeitando-se aos ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos incidentes sobre a prestação desses serviços, incumbindo à **CONTRATANTE** efetuar, nos termos da Lei, as retenções que incidam sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

22.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, atualizado, se for o caso.

22.5. Aplicar-se-ão às relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e **CONTRATADA**, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA – 1

TESTEMUNHA – 2



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO X MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

RQ Nº 03-15-01/2018

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO-DE-OBRA		
Posto: "xxxxxxx" (xx horas dia - de segunda a domingo)		
xx (xxxxxx) vigilantes / posto		
REMUNERAÇÃO (Mão de Obra)	%	R\$
01 - Salário do(s) Vigilante(s)	0,00%	
02 - Adicional Noturno	0,00%	
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	
04 - Adicional de Hora Reduzida	0,00%	
05 - Súmula 444 - TST (feriado em dobro)	0,00%	
06 - Outros (discriminar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0,00%	
Total da Remuneração + Reserva Técnica:	0,00%	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	R\$
Grupo "A"	0,00%	
01 - INSS	0,00%	
02 - SESI/ SESC	0,00%	
03 - SENAI/ SENAC	0,00%	
04 - INCRA	0,00%	
05 - Salário Educação	0,00%	
06 - FGTS	0,00%	
07 - Seguro de Acidente de Trabalho	0,00%	
08 - SEBRAE	0,00%	
Grupo "B"	0,00%	
09 - Férias sem ad. constitucional	0,00%	
10 - Auxílio Enfermidade	0,00%	
11 - Licença Paternidade	0,00%	
12 - Faltas Legais	0,00%	
13 - Acidente de Trabalho	0,00%	
14 - Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	
Grupo "C"	0,00%	
15 - Adicional 1/3 Férias	0,00%	
16 - 13º Salário	0,00%	
Grupo "D"	0,00%	
17 - Indenizações (rescisões sem justa causa)	0,00%	
18 - Contribuição Social	0,00%	
19 - Aviso Prévio Indenizado	0,00%	
20 - Reflexo do Aviso Prévio Indenizado s/ Férias e 13º Salário	0,00%	
21 - Indenização Adicional	0,00%	
Grupo "E"	0,00%	
22 - Incidência dos Grupos "A" sobre a Licença Maternidade	0,00%	
23 - Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho	0,00%	
24 - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	
25 - Abono Pecuniário	0,00%	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

Grupo "F"	0,00%	
26 - Grupo "A" x (Grupo "B" + Grupo "C")	0,00%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00%	
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos)		
INSUMOS	%	R\$
01 - Uniformes + EPI's	0,00%	
02 - Vale Transporte	0,00%	
03 - Vale ou Ticket Refeição	0,00%	
04 - Assistência Médica	0,00%	
05 - Auxílio Funeral	0,00%	
06 - Curso de Reciclagem	0,00%	
07 - Seguro de Vida	0,00%	
08 - Equipamentos e Complementos	0,00%	
09 - Armamento, Munição e Complementos	0,00%	
10 - Rondas / Fiscalização / Veículos Operacionais	0,00%	
11 - Adicional de Risco de Vida (acrescido do % Grupo A)	0,00%	
12 - Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	0,00%	
13 - Outros (discriminar)		
14 - Outros (discriminar)		
Total de Insumos:		
DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
01 - Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	
02 - Lucro	0,00%	
Total de Demais Componentes:		
TRIBUTOS (Encargos Fiscais)	%	R\$
01 - ISSQN	0,00%	
02 - IRPJ	0,00%	
03 - COFINS	0,00%	
04 - PIS / PASEP	0,00%	
05 - CSLL	0,00%	
06 - Outros (discriminar)	-	
Total de Tributos:	0,00%	
Preço Mensal do Posto (Mão-de-obra+Insumos+Demais)		
Preço Hora / Homem do Posto (Preço Mensal /xxx horas mês)	R\$	
Obs: O licitante deverá apresentar uma planilha para cada tipo de posto.		
Para definição do valor hora/homem, utilizar a média de horas/mês abaixo informado:		
- Postos de 24 horas / dia, de Segunda a Domingo, utilizar a média de 730 horas/mês.		
- Postos de 12 horas / dia, de Segunda a Domingo, utilizar a média de 365 horas/mês.		
- Postos de 10 horas / dia, de Segunda a Sexta-feira, utilizar a média de 210 horas/mês.		
- Postos de 10 horas / dia, de Segunda a Sábado, utilizar a média de 261 horas/mês.		



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

A N E X O X I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 - RQ n.º 03.15.01/ 2018

Equipamento	Marca	Modelo	Quant.	Preço em R\$	
				Unitário	Total
1.1 EQUIPAMENTO DIGITAL DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (DVR) – Modelo 1			02		
1.2 EQUIPAMENTO DIGITAL DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (DVR) – Modelo 2			01		
1.3 EQUIPAMENTO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM			02		
1.4 NO-BREAK			05		
1.5 Câmera Modelo 1			43		
1.6 Câmera Modelo 2			03		
1.7 Câmera Modelo 3			02		
1.8 Câmera Modelo 4			22		
1.9 FONTE			70		
1.10 PROTETOR DE CÂMERAS			43		
1.11 CABEAMENTO DE VÍDEO (estrutura)			01		
1.12 REDE PONTO A PONTO (SEM FIO)			01		
				TOTAL MENSAL	
				TOTAL ANUAL	

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)
Nome, RG e Cargo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

A N E X O XII

RESUMO DOS CUSTOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Pregão Presencial n.º 03/2018 - RQ n.º 03.15.01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada”, e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão), englobando os serviços de vigilantes, com supervisão e serviços de vigilância eletrônica para o prédio principal e seus anexos, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na RQ nº03-15-01/2018, Edital de Pregão Presencial nº03/2018 e seus Anexos.

Item 1 - Planilha - Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial				
Descrição / Local	Nº de postos (A)	R\$ / Hora Homem (B)	Qtde de Hs/mês (C)	Valor Total Mensal (AxBxC)
Posto Garagem (P)	01	R\$	730	R\$
Estacionamento	01	R\$	730	R\$
Recepção I	01	R\$	210	R\$
Recepção II	01	R\$	210	R\$
Principal Vigilância I	01	R\$	210	R\$
Circulante	01	R\$	210	R\$
Corredor Gabinetes I	02	R\$	420	R\$
Principal Vigilância II a	01	R\$	210	R\$
Principal Vigilância II b	01	R\$	210	R\$
Principal Vigilância II c	01	R\$	365	R\$
Anexo I (superior)	01	R\$	730	R\$
Anexo II (inferior)	01	R\$	730	R\$
Inspetores	05	R\$	1305	R\$
Supervisor	01	R\$	365	R\$
a) Valor Mensal dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial				R\$
b) Valor Anual dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial				R\$
Item 2 - Planilha - Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica (sistema CFTV)				
a) Valor Mensal dos Serviços/Equipamentos da Vigilância Eletrônica				R\$
b) Valor Anual dos Serviços/Equipamentos da Vigilância Eletrônica				R\$
Item - 3 - Total Geral Mensal				
Total Geral Mensal (Soma dos valores mensais, letra “a” dos itens 1 e 2)				R\$
Item - 4 - Total Global				
Total Global para o período de 12 meses (Soma dos valores anuais, letra “b” dos itens 1 e 2)				R\$

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)
Nome, RG e Cargo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO XIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Anos da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores s/ nº – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, está procedendo à seguinte licitação:

Pregão Presencial nº03/2018

Tipo: menor preço global

RQ nº03-15-01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada”, e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão), englobando os serviços de vigilantes, com supervisão e serviços de vigilância eletrônica para o prédio principal e seus anexos, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na RQ nº03-15-01/2018, Edital de Pregão Presencial nº03/2018 e seus Anexos.

Prazo para execução do objeto: 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Data para entrega dos envelopes: até 12 de julho de 2018, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900, 1º andar.

1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital
2. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo), por e-mail cpl@camaracubatão.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3362-1000.
3. O texto integral do edital poderá ser lido e obtido na sede da Câmara Municipal de Cubatão, no endereço acima, ou pelo *site* oficial: www.cubatão.sp.leg.br

Cubatão, 21 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações – CPL
Douglas Predo Mateus
Pregoeiro